



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Arcos**

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG  
3733515173 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 744/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE  
EVENTOS NO IFMG**

O **DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS ARCOS**, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a chamada que visa atrair apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para a realização do Evento **Hackathon Social 2025**, e convida os interessados para apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, conforme segue.

**1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO**

Um hackathon é um evento colaborativo e intensivo que reúne pessoas com diferentes formações para, em um curto período de tempo, desenvolver soluções criativas e inovadoras para desafios previamente definidos. Para os participantes, os benefícios são inúmeros: estímulo ao trabalho em equipe, aplicação prática de conhecimentos acadêmicos, desenvolvimento de competências empreendedoras e visibilidade das suas ideias e talentos.

**Nesta edição do hackathon, os participantes terão a oportunidade de trabalhar na resolução de uma demanda específica do município de Arcos.** O evento visa reunir mentes criativas e inovadoras para desenvolver soluções que atendam às necessidades locais, promovendo melhorias e contribuindo para o bem-estar da comunidade. É uma excelente chance para aplicar conhecimentos e colaborar em projetos que podem fazer a diferença na vida dos cidadãos de Arcos!

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital consiste na captação de apoio para o evento **Hackathon Social 2025**, por meio da oferta de:

| <b>Grupo</b>          | <b>Item</b>                        | <b>Descrição</b>   | <b>Qtd.</b> |
|-----------------------|------------------------------------|--|-------------|
| Premiação             | 1º lugar                           | Premiação em dinheiro para a equipe vencedora                                | 1           |
| Premiação             | 2º lugar                           | Premiação em dinheiro para a equipe vice-vencedora                           | 1           |
| Premiação             | 3º lugar                           | Premiação em dinheiro para a equipe terceiro lugar                           | 1           |
| Aluguel de Mobiliário | Cadeiras                           | Aluguel de 130 cadeiras  | 130         |
| Aluguel de Mobiliário | Mesas                              | Aluguel de 30 mesas  | 30          |
| Alimentação           | Coffee-break                       | Fornecimento de 4 coffee-breaks para 130 pessoas                             | 4           |
| Material de apoio     | Caneta, bloco de anotação e crachá | Material para anotação e identificação dos participantes                     | 130         |
| Material de apoio     | Camisas para os participantes      | Camisas para identificação dos participantes e divulgação dos patrocinadores | 130         |
| Comunicação           | Divulgação                         | Apoio na divulgação do evento  | 2           |

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

3.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

3.1.1 apoio: relação institucional não comercial entre o IFMG e entes públicos ou privados, na qual estes, na condição de apoiadores oferecem recursos e serviços para a viabilização e execução de eventos em troca de publicidade e divulgação durante a execução dos eventos dos apoiados;

3.1.2 apoiador: pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, o apoio a um evento do IFMG;

3.1.3 apoiado: unidade do IFMG que recebe apoio das pessoas jurídicas apoiadoras, em conformidade com este regulamento.

3.2 Os apoiadores poderão realizar apoio conforme disposto no item 2.1 deste edital.

3.3 Os materiais ou serviços de que trata o item 2.1 serão fornecidos em caráter de

doação, não gerando ônus ao IFMG e aos participantes do evento.

3.4 O apoio ocorrerá exclusivamente no período e local de execução do evento.

3.5 Poderão realizar o apoio pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos regularmente estabelecidas no país e que estejam em situação regular.

3.5.1 Para fins de comprovação de situação regular os participantes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

a) Cópia do estatuto social ou contrato social;

b) Cópia do cartão CNPJ - **Não precisa ser enviado**. Será consultado no site da Receita Federal, onde é possível acessar informações sobre o CNPJ de empresas;

c) Cópia do ato de delegação do(s) representante(s), se for o caso;

d) Cópia do RG e CPF dos representante legais;

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - **Não precisa ser enviado**. Será obtida online no site da Receita Federal, através do sistema de consulta de certidões;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS **Não precisa ser enviado**. Será consultado e emitido online no site da Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. **Não precisa ser enviado**. Será consultada online no site do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

#### **4. DA CONCESSÃO AOS APOIADORES**

4.1 Ao apoiador será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, banner, faixa, outdoor, site e/ou mídia impressa.

4.2 O IFMG concederá como contrapartida ao apoio:

4.2.1 O custeio da equipe do SEBRAE Minas para aplicação da metodologia do Hackathon.

4.3 O apoiador será responsável pelos itens, pela montagem e pela guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados no evento, não recaindo sobre o IFMG a responsabilidade sobre danos ou furtos durante o período do evento.

4.4 Será vedado:

4.4.1 a comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores;

4.4.2 o apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFMG como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

4.4.2 o fornecimento de materiais e serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFMG como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

4.5 Não será divulgada a marca do apoiador em páginas suportadas pelo domínio do IFMG, salvo se previamente autorizado pela Diretoria de Comunicação da Reitoria do IFMG.

## **5. DA ENTREGA DE PROPOSTAS**

5.1 Serão aceitas propostas de apoio para o evento até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 25/07/2025.

5.2 O Formulário de Apresentação de Proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido e encaminhado por formulário online através do link: <https://forms.gle/8yC3SBuapbLv8zhE9>

5.3 Os documentos constantes do item 3.5 deverão ser encaminhados juntamente com o Formulário de Apresentação de Proposta, Anexo I deste edital.

5.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste edital.

## **6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO E RESULTADO**

6.1 As propostas poderão ser parciais ou totais para cada item, conforme objeto deste edital.

6.2 Em caso de apresentação de mais de uma proposta para a mesma cota de apoio, será observado o seguinte:

I. âmbito de atuação do apoiador, devendo ser priorizada a atuação local (município de Arcos);

II. outros critérios definidos no edital de chamamento público;

III. sorteio, caso os critérios anteriores não sejam suficientes para o desempate.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no item 3.5

deste edital.

6.4 O resultado da seleção será publicado no site institucional [www.ifmg.edu.br/arcos](http://www.ifmg.edu.br/arcos) até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 01/08/2025.

6.5 As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pelo IFMG serão consideradas como carta de compromisso e de doação.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Os recursos referentes ao resultado da chamada pública deverão ser encaminhados em um prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

7.2 O recurso deverá ser apresentado por meio do seguinte endereço de email: [nayara.teixeira@ifmg.edu.br](mailto:nayara.teixeira@ifmg.edu.br) com o assunto do email denominado **Recurso Edital de Captação**.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 A homologação dos resultados será divulgada no site institucional [www.ifmg.edu.br/arcos](http://www.ifmg.edu.br/arcos) após a análise dos recursos.

8.2 Após a homologação do resultado, o IFMG entrará em contato com o(s) apoiador(es) para assinatura do Contrato de Patrocínio e planejamento das ações relacionadas ao patrocínio, com antecedência ao evento.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

9.1 Após a homologação do resultado o apoio será formalizado por meio de Contrato de Patrocínio.

9.2 O IFMG poderá, a seu critério, não seguir com o firmamento do Contrato de Patrocínio, independente da homologação do resultado.

## **10. DO CRONOGRAMA**

| <b>Etapa</b>                           | <b>de</b>  | <b>até</b> |
|--|------------|------------|
| Entrega de propostas                   | 14/07/2025 | 25/07/2025 |
| Análise e seleção das propostas        | 28/07/2025 | 31/07/2025 |
| Divulgação do resultado                | 01/08/2025 | N/A        |
| Prazo para recursos                    | 04/08/2025 | 08/08/2025 |
| Homologação do resultado               | 13/08/2025 | N/A        |
| Formalização do Contrato de Patrocínio | 15/08/2025 | N/A        |

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Dúvidas referente a este edital poderão ser encaminhadas para o e-mail [assessoria.gabinete.arcos@ifmg.edu.br](mailto:assessoria.gabinete.arcos@ifmg.edu.br).

11.2 Casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do evento.

11.3 Este edital revoga, para todos os efeitos legais, o Edital nº 741/2025, de 11 de julho de 2025.

### **ANEXO I DO EDITAL**

#### **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO A EVENTO**

| <b>DADOS DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO</b> |  |
|-------------------------------------|--|
| CNPJ                                |  |
| Endereço completo                   |  |
| Ramo de atuação                     |  |
| Representante legal                 |  |
| E-mail                              |  |

|          |  |
|----------|--|
| Telefone |  |
|----------|--|

**PROPOSTA DE APOIO**

| <b>ITEM / DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|---|-------------------|
|   |                   |
|   |                   |
|   |                   |
|   |                   |

**A empresa necessitará de espaço para estande?**

**\*Estandes somente serão permitidos em caso de previsão no edital.**

|     |     |
|-----|-----|
| Sim | ( ) |
| Não | ( ) |

Venho, através deste, atender ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO IFMG Nº XX/XXXX DO CAMPUS XXXXXXXXXXXX**, visando apoiar a realização do evento **XXXXX**.

Em caso de aprovação, comprometo-me a executar/entregar o proposto neste documento, ou o que for combinado com a comissão organizadora do evento.

Estou ciente que por meio da minha participação não poderei, sob hipótese alguma, gerar ou cobrar despesas relativas aos itens propostos ao IFMG ou a seus participantes.

Estou ciente das condições previstas no edital de chamada pública.

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DE ACORDO COM ELAS.**

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

## CONTRATO DE PATROCÍNIO

**CONTRATO DE PATROCÍNIO REFERENTE AO EDITAL N.º XXXX - CHAMADA PÚBLICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAISE XXXXXXXX**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com sede à Av. Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30575-180, doravante denominado **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG3698675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, reconduzido pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Edição 181, Seção 2, Pág. 019, e a **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX**, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representado pelo Sr(a).

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SJS/RS e CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**OU**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS XXXXXXXXXX**, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_

, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, CEP nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante denominado **IFMG**

**CAMPUS** \_\_\_\_\_, neste ato representado por portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_

n.º \_\_\_\_\_, nomeado conforme \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, brasileiro \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX**, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SJS/RS e CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio ao IFMG objetivando a realização do evento denominado "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX", em conformidade com os ditames do Edital de Chamada Pública nº XXX.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA COTA DE APOIO

Em consonância com o estabelecido no Edital de Chamada Pública nº XXX, a PATROCINADORA compromete-se a:

*Descrever as contrapartidas da empresa conforme chamada pública e proposta homologada*

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA DO IFMG

Em consonância com o estabelecido no edital de Chamada Pública nº XXX, o IFMG compromete-se a:

*Descrever as contrapartidas a que se obriga o IFMG por meio da chamada pública.*

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Os partícipes do presente contrato comprometem-se ao cumprimento das seguintes obrigações ou responsabilidades:

### Parágrafo primeiro: Das obrigações comuns

Às partes incumbe:

- a) *Descrever obrigações (quando houver)*

### Parágrafo segundo: Das obrigações do IFMG

Ao IFMG incumbe:

- a) utilizar o patrocínio, único e exclusivamente, para realização do (evento ou projeto);
- b) viabilizar as ações de (publicidade ou a aplicação da logomarca do patrocinador conforme descrito no edital de chamada pública);

*Descrever as demais obrigações (quando houver)*

### Parágrafo terceiro: Das obrigações da empresa patrocinadora

A Empresa Patrocinadora se compromete a:

- a) confirmar sua participação como patrocinadora do evento mediante a assinatura eletrônica deste contrato, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI do IFMG ou outro meio legal.
- b) cumprir, nos prazos estabelecidos, a oferta do patrocínio, conforme definido na cláusula segunda;

*Descrever as demais obrigações (quando houver).*

## CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO

Cada uma das partes indica como coordenador(es):

I - Pelo IFMG - o servidor(a) XXXXXX

II - Pela empresa patrocinadora o(a) Sr.(a) XXXX

**Parágrafo primeiro:** Ao(s) coordenador(es) competirá a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas a serem anexados no registro do evento no SUAP.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de \_\_\_\_\_, a partir da data de sua assinatura e findará com a entrega do relatório final de atividades.

## CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente contrato, a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique ao outro sua intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e sem prejuízo das responsabilidades e obrigações assumidas durante a respectiva vigência. Neste caso, se atividades em andamento, será realizado um termo específico estabelecendo as obrigações legais para cada uma das partes, devendo ser liquidados os valores correspondentes às ações até então desenvolvidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por uma das partes, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, bem como poderá ser resolvido mediante acordo expresso e firmado pelas partes. Em qualquer caso, após um aviso prévio expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada, fica cada qual responsável pelas obrigações assumidas até a referida data.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Contrato disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO

Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Vieira Junior, Diretor(a) Campus Arcos**, em 14/07/2025, às 09:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2382529** e o código CRC **2195D735**.

23808.000677/2025-14

2382529v1